

INDICAÇÃO DE AUTORIDADE N° 2, DE 2004

(Apenas Indicação de Autoridade nº 4, de 2004)

Indica o nome do **Deputado Ney Lopes** para preenchimento da vaga de Ministro, aberta no Tribunal de Contas da União.

Autor: Lideranças do PFL e da Minoria

Relator: Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**

I - RELATÓRIO

Esta Comissão tem a honrosa incumbência de examinar e pronunciar-se sobre as Indicações de Autoridade nºs 2 e 4, de 2004, de autoria das Lideranças do PFL e da Minoria, assinadas por seus ilustres Líderes, respectivamente, Deputado José Carlos Aleluia e Deputado José Thomaz Nonô, indicando o nome do Senhor **NEY LOPES DE SOUZA**, Deputado Federal, para preencher a vaga aberta na composição do Tribunal de Contas da União, destinada ao preenchimento por escolha do Congresso Nacional, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do Decreto Legislativo nº 6, de 22 de abril de 1993, alterado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 28 de abril de 1994.

Com a indicação do Senador Luiz Otávio, o Senado Federal exerceu sua prerrogativa com relação à última vaga anteriormente aberta na composição da Corte de Contas, para preenchimento pelo Congresso Nacional. Agora, com a recente aposentadoria do Ministro Humberto Souto, concedida por Decreto do Senhor Presidente da República, abriu-se nova vaga na composição do Tribunal de Contas da União, a ser provida mediante escolha da Câmara dos Deputados, nos termos da supracitada Lei nº 8.443, de 1992.

Regulamentando o processo legislativo aplicado a essa especial modalidade de indicação de autoridade, o Decreto Legislativo nº 6, de 1993, alterado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1994, estabelece que a presente vaga de Ministro do TCU será preenchida mediante iniciativa desta Comissão, que submeterá as indicações aprovadas à votação do Plenário da Câmara dos Deputados.

No exercício da competência que lhe é atribuída, portanto, esta Comissão de Finanças e Tributação deve examinar e pronunciar-se sobre as Indicações de Autoridade nºs 2 e 4, de 2004, para designar o nome do nosso insigne Colega de Parlamento, o nobre Deputado NEY LOPES, ilustre representante do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

O Deputado NEY LOPES, natural de Natal, no Rio Grande do Norte, é bacharel em Direito, jornalista, professor universitário e Procurador Autárquico Federal. Como advogado, além do exercício profissional forense, ocupou o cargo de Promotor da Comarca de Ceará-Mirim – RN, foi Assistente Jurídico do SESC e, em 1968, foi aprovado em concurso público para o cargo de Procurador Jurídico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Na área docente, foi aprovado, em 1967, em concurso para professor de ensino médio e, em 1968, em concurso para professor da disciplina Direito Constitucional, do Departamento de Direito Público da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Como jornalista, colaborou com diversos periódicos, como repórter, correspondente e colunista, entre os quais a revista “O Cruzeiro”, o “Jornal do Comércio”, de Recife, o “Diário de Pernambuco”, a “Folha de São Paulo” e o “Diário de Natal”.

Exerceu, no Rio Grande do Norte, os cargos de Chefe da Casa Civil do Governo do Estado e de Secretário de Interior e Justiça, tendo, ainda, sido Representante da América Latina junto ao “Global Forum” e Presidente do Instituto Tancredo Neves de Estudos Políticos e Sociais, bem como Secretário, Vice-Presidente e Presidente Alterno do Parlamento Latino-Americano (Parlatino), do qual é atualmente o Presidente, eleito para o período 2002 a 2004.

Eleito Deputado Federal em 1975, Primeiro Suplente de Senador, em 1983, novamente Deputado Federal em 1987, Vice-Prefeito de Natal em 1989, vem exercendo sucessivos mandatos de Deputado Federal desde 1991.

Nesta Casa Legislativa, integra atualmente, como membro titular, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que presidiu no ano de 2002; integrou, ainda, diversas Comissões Mistas destinadas a emitir parecer sobre Medidas Provisórias, inclusive como Presidente, e a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os reajustes de preços e a falsificação de medicamentos, materiais hospitalares e insumos de laboratórios, da qual foi Relator.

Foi, ainda, Relator de diversas proposições, entre as quais o projeto que altera o Código Penal, para introduzir o crime de tráfico de influência no estrangeiro (em 2001) e o Projeto de Lei Complementar nº 220, de 1998, que regulamenta a quebra do sigilo bancário, sendo de sua autoria o Substitutivo aprovado no Plenário da Casa.

Participou de diversas missões no exterior, a serviço da Câmara dos Deputados, e de viagens oficiais do Parlatino; proferiu inúmeras palestras em conferências e seminários, publicou diversos trabalhos sobre temas jurídicos e sociais, de interesse nacional, e é detentor de diversas condecorações, inclusive da Ordem do Rio Branco, do Mérito Tamandaré, do Mérito Aeronáutico e da Medalha do Pacificador.

II - VOTO DO RELATOR

O *curriculum vitae* que acabamos de resumidamente descrever, e que instrui as Indicações em apreço, demonstra, de modo cabal, a sólida formação acadêmica e a significativa experiência profissional de homem público, apresentadas pelo eminentíssimo Deputado NEY LOPES.

Entendemos, assim, ter ficado sobejamente demonstrado que o Candidato vem oferecendo, ao longo de sua vida, inestimável colaboração ao Serviço Público, de modo geral, e, muito especialmente, à Atividade Parlamentar, que sempre enalteceu com sua destacada atuação.

Somado ao exame desse dignificante *curriculum*, o conhecimento de todos sobre a destacada atividade do Deputado NEY LOPES no labor diário desta Casa forma nossa plena convicção quanto à sua profunda afinidade com as questões afetas à nobre missão para a qual foi indicado **pelas Lideranças do PFL e da Minoria**, bem assim sua elevada qualificação para exercer, com máxima proficiência, o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Somos, portanto, de parecer favorável à condução do nome do Senhor Deputado **NEY LOPES**, por esta Comissão de Finanças e Tributação, ao Plenário da Casa, para que delibere sobre sua indicação para preencher a vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**
Relator

2004_9344_Luiz Carlos Hauly